



Prefeitura Municipal de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Município de Nova Petrópolis

Secretarias Municipais de Obras, Saúde e Assistência social, Educação, Cult. e Deposto, Turismo, Ind. e Com., Agricultura e Meio Ambiente, Fazenda, Administração e Gabinete do Prefeito.

Necessidade da Administração: prestação de serviços de recapagem de pneus

Esta contratação se dará por meio de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento das propostas por menor preço por item de cada lote.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada contratação de empresa(s) para prestação de serviços de recapagem em pneus de máquinas, caminhões, veículos, micro ônibus e utilitários, conforme descrição neste TR.

A descrição dos serviços a ser efetuado, constarão da respectiva Ordem de Serviço, que só será emitida dentro do prazo de validade do contrato correspondente, de um ano contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 24 meses.

Item	Descrição	Qti Min	Qti Max	Valor Unitário	Valor Total Max
1	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 12 X 16,5 12 LONAS A QUENTE MODELO G-2	20	50	R\$ 1.565,00	R\$ 78.250,00
2	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 12,5/80 X 18 12 LONAS A QUENTE MODELO G-2	20	50	R\$ 1.625,00	R\$ 81.250,00
3	SERVIÇOS DE RECAPAGEM PNEU 23.1 X 26 R1 12 LONAS A QUENTE MODELO TM95	5	15	R\$ 5.195,00	R\$ 77.925,00
4	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 20,5 X 25 L3 20 LONAS A QUENTE L/3-E/3	12	40	R\$ 7.485,00	R\$ 299.400,00
5	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 17,5 X 25 16 LONAS A QUENTE MODELO SGG-L2	40	120	R\$ 3.495,00	R\$ 419.400,00
6	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 1400 X 24 20 LONAS A QUENTE G2/L2	60	180	R\$ 2.490,00	R\$ 448.200,00
7	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 19,5 X 24 12 LONAS A QUENTE MODELO SGG-L2	8	24	R\$ 3.590,00	R\$ 86.160,00
8	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 18,4X34 12 LONAS A QUENTE MODELO TM95	5	15	R\$ 3.500,00	R\$ 52.500,00

9	SERVIÇO DE RECAPAGEM EM PNEU 14.9X24 12 LONAS <u>A QUENTE</u> MODELO TM95	8	24	R\$ 1.750,00	R\$ 42.000,00
10	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 750 X 16 12 LONAS TRAÇÃO <u>A FRIO</u>	8	24	R\$ 585,00	R\$ 14.040,00
11	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80R X 22.5 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO BORRACHUDO MODELO VZH COM SULCO COM NO MINIMO DE 21MM DE PROFUNDIDADE	40	120	R\$ 915,00	R\$ 109.800,00
12	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 275/80R X 22.5 16 LONAS TRAÇÃO MISTO FRIO MODELO VT100 COM SULCO COM NO MINIMO DE 16MM DE PROFUNDIDADE	20	50	R\$ 915,00	R\$ 45.750,00
13	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 165R X 15 8 LONAS A FRIO	12	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
14	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 185 R X 14C 8 LONAS PARA KOMBI A FRIO	12	40	R\$ 290,00	R\$ 11.600,00
15	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 1000 X 20 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO BORRACHUDO MODELO VZH COM SULCO COM NO MINIMO DE 21MM DE PROFUNDIDADE	90	160	R\$ 915,00	R\$ 146.400,00
16	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 1000 X 20 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO MISTO MODELO VT100 COM SULCO COM NO MINIMO DE 16MM DE PROFUNDIDADE	40	100	R\$ 895,00	R\$ 89.500,00
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 900 X 20 16 LONAS A FRIO TRAÇÃO BORRACHUDO MODELO VZH COM SULCO COM NO MINIMO DE 21MM DE PROFUNDIDADE	24	60	R\$ 815,00	R\$ 48.900,00
18	SERVIÇOS DE RECAPAGEM EM PNEU 215/75R X 17.5 12 LONAS A FRIO TRAÇÃO MODELO VT500 COM SULCO COM NO MINIMO DE 14MM DE PROFUNDIDADE	8	40	R\$ 615,00	R\$ 24.600,00
				Total	R\$ 2.085.675,00

I -No caso de necessidade de vulcanização, recomposição da banda de rodagem e conserto em pneu de caminhão que não necessitem de recapagem, o Município contratará a parte estes serviços, não podendo a proponente vencedora efetuar-lo sem prévia autorização. No caso das vulcanizações, os valores serão de até

R\$950,00 para os pneus bitolas 23.1 x 30 R1 e 23.1 x 26 R1, até R\$920,00 para os pneus bitola 18.4 x 34, até R\$999,00 para pneus bitola 1400 x 24 e 17.5 x 25 e até R\$690,00 para os pneus bitola 14.9 x 24.

II - Os pneus após a recapagem deverão ter medidas (altura e largura) iguais ou superiores aos pneus novos da mesma marca e bitola.

III- Para todos os serviços deverão ser fornecidos uma garantia mínima de 90 (noventa) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.

IV- Os pneus a serem recapados deverão ser recolhidos no mínimo a cada 15 dias ou preferencialmente semanalmente e devolvidos na semana seguinte ao do recolhimento, sem custo extra, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, ficando expressamente proibido o recolhimento de pneus em outro local. O dia de recolhimento dos pneus deverá ser informado à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, adotando-se, preferencialmente, sempre o mesmo dia da semana.

V - Só será aceito pneus com recapagens com as seguintes Borrachas: Vipal, Ruzi, Bandag e Novatec.

VI - Obrigatória a apresentação do selo do INMETRO

VII -A borracha (BANDA) deve ser bem prensada e ficará sujeito à conferência e testes, por conta e risco da contratada, quando o produto apresentar aeração e/ou fragmentação precoce.

VIII - O desenho/modelo da banda será escolhido pelo Município na hora do envio do pneu.

IX -Nos serviços de recapagem para cada item estarão incluídos eventuais serviços de conserto necessários.

1.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por meio de especificações usuais do mercado. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e o Município, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

1.2 O valor estimado de cada um dos itens nº 2, 4, 5, 6, 7, 11, 15 e 16 é superior a R\$ 80.000,00, devendo ser garantida a ampla concorrência e os demais itens 1,3, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 17e 18 é inferior a R\$80.000,00 devendo ser exclusivo para ME ou EPP.

1.3 O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses contados da assinatura da ata de registro de preços, prorrogável por igual período, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 A proposta financeira final deverá ser acompanhada de planilha de composição de custos da prestação de serviços. O preço ofertado não poderá ser superior ao valor de referência.

1.5 Os quantitativos dispostos na tabela do item 1 representam as quantidades mínimas a serem contratadas e as quantidades máximas que serão contratadas para cada item.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A contratação de prestação de serviços está prevista no item 3.001 do Plano Anual de Contratações do exercício de 2023, estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 088, de 27 de abril de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a característica dos serviços a serem executados, a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do ente é a realização de processo licitatório próprio, na modalidade de pregão, de ampla concorrência, em julgamento que classificará os licitantes vencedores pelo menor preço apresentado para cada item. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por (menor preço/menor desconto), nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. São condições da contratação:

- a) Oferecer proposta que atenda aos parâmetros definidos para o objeto da licitação e apresentar preço compatível com a finalidade estabelecida.
- b) Apresentar comprovação da prestação de serviços continuados em quantidades compatíveis com o pleiteado no certame.
- c) Fornecer a seus empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, especialmente quanto aos equipamentos para a segurança pessoal do trabalhador (EPIs).
- d) Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- e) Ter romaneio pelo menos a cada quinze dias no Município a fim de recolher os pneus a serem recapados.
- f) estar com todas as licenças ambientais em vigor;

4.4 Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 listados abaixo:

4.4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), pessoa jurídica;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, **e com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- k) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

4.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.8 A empresa contratada deverá considerar em sua proposta de preço todos os custos com seus colaboradores e equipamentos necessários a manutenção/conserto dos veículos.

4.9. Os serviços serão executados conforme a necessidade, não havendo previsão, posto não ser possível prever quando um pneu necessitará de reparos.

4.10 Os serviços serão solicitados pela contratante por meio da emissão de ordens de serviços. A Ordem de Serviço, que só será emitida dentro do prazo de validade do contrato correspondente, de um ano contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 24 meses.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços serão prestados de modo contínuo ou esporádico, na forma de execução indireta, por preço unitário por item, utilizando mão de obra exclusiva da contratada.

5.2 os pneus serão retirados e entregues na garagem da prefeitura localizada na Rodovia Presidente Getúlio Vargas nº 63, km 183.

5.3 O prazo de garantia contratual das recapagens será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir da entrega do pneu recapado.

5.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo igual ao serviço executado originalmente, contados a partir da data da notificação.

5.5 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.6 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município de Nova Petrópolis ou a terceiro decorrente da prestação de serviço.

5.7 A Contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Município.

5.9 A Contratada deverá comunicar ao fiscal do contrato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços tão logo ocorram;

5.10 Os equipamentos de proteção individual (EPIs) devem ser fornecidos pela Contratada, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06, publicada pela Portaria MTb nº 3.214, de 08 de junho de 1978, e suas atualizações;

5.11 A Contratada deverá prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos locais dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto do contrato;

5.12 Não é permitida a utilização de qualquer trabalhador menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.13 A Contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.14 A Contratada deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante do licitante contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto. É indicado como fiscal a servidor William Cristie Lautert da Silva, Coordenador de Frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos, matriculada sob nº 6409-2, e respectivo substituto o servidor Vitor André Schneider, Coordenador de Compras da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, matriculado sob nº 1574-1.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, em relação ao aspecto técnico do serviço.

6.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3 O fiscal do contrato informará ao requisitante, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sanadoras, se for o caso.

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao requisitante.

6.7.5 O fiscal comunicará ao requisitante, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema.

- 6.8.2 O fiscal coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 6.8.3 O requisitante emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo encaminhar para o setor de compras e licitações para cadastro do atestado.
- 6.8.4 O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9 O fiscal deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado na fiscalização/vistoria.
- 6.10 Por ocasião da assinatura do contrato de prestação dos serviços as Secretarias informarão os nomes e contatos dos responsáveis que servirão de preposto entre o Município e a contratada.
- 6.11A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 A avaliação da execução do objeto se dará por meio de relatório mensal de prestação de serviço, com a identificação da secretaria requisitante.
- 7.2 Deverá ser emitido relatório dos pneus recapados.
- 7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
- a) Não produzir os resultados acordados;
 - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3.1 A retenção ou glosa no pagamento não afasta o direito da Administração em exigir o refazimento do serviço quando possível.
- 7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os documentos apresentados pelo fiscal do contrato.
- 7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao contratado, devidamente registrados em relatório.
- 7.6 O Contratado fica obrigado ao refazimento, às suas expensas, no todo ou em parte, das prestações de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.8 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários.

- 7.9 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.
- 7.10 O fiscal do contrato deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.12 Recebido o relatório mensal e a Nota Fiscal equivalente, o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 7.13 Para fins de liquidação, o fiscal do contrato deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.14 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.
- 7.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.
- 7.16 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado uma vez ao mês com toda a produção do mês.
- 7.17 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.18 Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.
- 7.19 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.21 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.11O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade de pregão de registro de preços, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por hora trabalhada por lote.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.11O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.085.675,00 (dois milhões e oitenta e cinco mil e seiscentos e setenta e cinco reais) anuais conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.11 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0600 – Sec. Munic. de Obras E Serv. Públicos
0700 – Sec.Mun.De Agric. e Meio Ambiente
0800 – Sec.Mun.De Educ. Cult. e Desp.
0900 – Sec. Mun. De Saúde e Assist. Social

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1 Será fiscal do contrato o servidor William Cristie Lautert da Silva Coordenador de Frotas da Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos, matriculada sob nº 6409-2, e respectivo substituto o servidor Vitor André Schneider, Coord. de Compras da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, matriculado sob nº 1574-1.

Nova Petrópolis (RS), 14 de novembro de 2023.